



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 66ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 415/2024, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 415/2024

Altera a Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2009, adequando-a aos novos regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 1º A Lei nº 6.988, de 11 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A aquisição dos imóveis para construção de unidades habitacionais, bem como a construção das respectivas unidades habitacionais, integrantes da Faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida, gozarão dos seguintes benefícios fiscais:

.....
II - isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), sobre os imóveis adquiridos por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, seja para a construção de novas unidades ou imóveis com prédio residencial já edificado;

.....
Art. 1º-A O Poder Executivo Municipal poderá aportar recursos, bens e serviços para execução de infraestrutura externa ou de equipamentos públicos necessários ao atendimento da demanda gerada pelos empreendimentos, conforme diretrizes dos órgãos competentes, nos imóveis abrangidos por esta lei, enquadrado como contrapartida obrigatória do programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos previstos no art. 24 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, ou da norma que a substituir.”(NR)

Art. 2º Fica revogado o item 1 da alínea “b” do inciso III do art. 1º da Lei nº 6.988, de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 17 de dezembro de 2024.

EDSON HEL

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FABI VIRGÍLIO

HUGO ADORNO